



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.267 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e ponto facultativo a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o início das festividades carnavalescas no Município de Jardim do Seridó, que se iniciará no dia 16 de fevereiro e segue até o dia 01 de março do corrente ano;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados os dias de ponto facultativo a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 27 de fevereiro, segunda-feira;
- II – 28 de fevereiro, terça-feira;
- III – 1º de março, quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Ficam declarados a redução do horário de expediente a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 17 de fevereiro, sexta-feira;
- II – 22 de fevereiro, quarta-feira;
- III – 24 de fevereiro, sexta-feira;

Parágrafo único. O horário de expediente nos dias indicados no presente artigo será das 08:00h às 12:00h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal